



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br Site:

www.esperafeliz.mg.leg.br

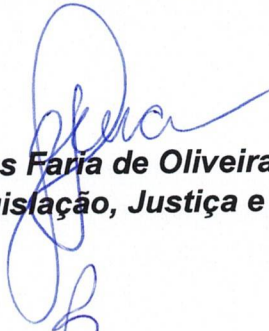
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Onde se lê: institui o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis, e dá outras providências.

Passa a vigorar com a seguinte redação: Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.


Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Maria Izabel de Souza
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

José Augusto Gomes da Silva
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br Site:

www.esperafeliz.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Onde se lê: **Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis, e dá outras providências.

Passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Izabel de Souza
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

José Augusto Gomes da Silva

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br Site:

www.esperafeliz.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Onde se lê: **Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 6º** Esta Lei será regulamentada no que couber, via Decreto Municipal.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Maria Izabel de Souza
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

José Augusto Gomes da Silva
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br Site:

www.esperafeliz.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Acrescenta o seguinte dispositivo: **Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Maria Izabel de Souza
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

José Augusto Gomes da Silva

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000 – Cx. Postal 12

Contatos: (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br Site:

www.esperafeliz.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

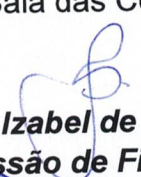
EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

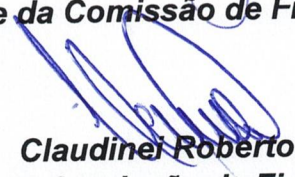
Onde se lê: **Art. 4º** Para fazer às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fica autorizado a solicitar, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, caso necessário.

Passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, com a criação da dotação orçamentária própria para a execução desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA – Plano Plurianual e à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.


Maria Izabel de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Claudinei Roberto de Souza
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Gilmar Reis
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento